

LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de **R\$ 491.839,71 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Cod.273 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	85.231,67
Fonte de Recursos: 1.600.0000.600	
33.90.30.00.00- Cod.277 - Material de Consumo	151.820,51
Fonte de Recursos: 1.600.0000.600	
33.90.39.00.00- Cod.281- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	254.787,53
Fonte de Recursos: 1.600.0000.600	
Total	491.839,71

--	--

Total da Suplementação.....R\$ 491.839,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT